Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19758/2026

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas de servidores vinculados ao FAPS e à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido, na presente licitação, é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços médicos, nas especialidades de Clínica Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia, para a realização de perícias médicas e expedição de laudos médicos periciais, em servidores do Município de Sapucaia do Sul.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA

A empresa contratada será responsável pela realização de novas perícias médicas em servidores municipais da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e continuidade em perícias já em andamento, designados pela Administração, conforme previsto na legislação municipal vigente. As perícias deverão ser realizadas de forma presencial e em datas previamente estabelecidas pela Administração, sendo o local preferencial para a execução o setor de Biometria Médica, ou outro local definido pela contratante.

A contratada deverá emitir, obrigatoriamente, o laudo médico pericial na mesma data da realização da perícia, utilizando modelo previamente definido e aprovado pela Administração. Os serviços deverão ser prestados com rigor técnico, responsabilidade ética e profissionalismo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a atuação na Administração Pública.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

Deverão ser realizados dois tipos de perícias conforme descrição abaixo:

1.1.1. PERÍCIAS PARA FINS DE APOSENTORIA

As perícias para fins de aposentadoria deverão ser realizadas obrigatoriamente por junta composta de três profissionais médicos, conforme especialidade definida pela Administração.

Neste sentido, os três profissionais médicos deverão atender conjuntamente o servidor em local e horário definido pela Administração.

O resultado desta perícia será registrado em laudo médico único, assinado conjuntamente pelos três profissionais médicos.

1.1.2. PERÍCIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As perícias realizadas conforme necessidade da Administração serão realizadas por quantidade de profissionais médicos e especialidades, a ser definidas pela Administração conforme a realidade de cada caso a ser periciado.

Neste sentido, caberá à Administração definir, na hipótese de atendimento por mais de um profissional, se este atendimento será em conjunto ou realizado separadamente pelos profissionais médicos. Independente da forma de atendimento, este será realizado em local e horário definidos pela Administração.

O resultado desta perícia será registrado em laudo médico único, ou individual por profissional médico, conforme definição exclusiva da Administração, face à necessidade individual da situação.

1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. REGISTRO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO

a) Comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Medicina (CRM)** da sede ou domicílio;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

b) Comprovação de que os profissionais que executarão os serviços possuem **registro ativo no CRM**;

c) Indicação formal dos responsáveis técnicos, com comprovação de vínculo com a empresa.

1.2.2. DECLARAÇÃO DE ESPECIALIDADES

A empresa deverá apresentar declaração, para fins do certame, de que possuirá capacidade de atender a realização de perícias médicas, nas especialidades abaixo definidas, quando demandada pela Administração.

A empresa deverá demonstrar na realização do serviço demandado, o enquadramento do profissional médico, na especialidade correspondente, por meio de Registro de especialidade no CRM (RQE):

a) Médico especialista em Clínica Médica

b) Médico especialista em Ortopedia

c) Médico especialista em Psiquiatria

d) Médico especialista em Cardiologia

1.2.3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICA) / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Os atestados devem demonstrar:

a) Realização de perícias médicas

b) Elaboração de laudos médicos periciais

c) Atuação em avaliação de servidores ou trabalhadores

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Indicação de médico responsável técnico pela execução dos serviços;

a) Apresentação de Certidão de regularidade junto ao CRM

b) Termo de responsabilidade técnica

1.2.5. ESTRUTURA OPERACIONAL

Declaração de que dispõe de estrutura adequada para:

a) Realização de perícias presenciais e/ou documentais

b) Emissão de laudos técnicos

c) Atendimento conforme demanda do Município

1.2.6. NORMAS E DIRETRIZES

Declaração de que os serviços serão executados conforme:

a) Normas do Conselho Federal de Medicina

b) Código de Ética Médica

c) Legislação aplicável à perícia médica administrativa

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se diante da **necessidade da realização de perícias médicas** de servidores afastados por motivo de licença saúde, conforme prevê o art. 122-C da **Lei Municipal nº 2028/97**. Atualmente existe a necessidade de aproximadamente 120 atendimentos aguardando pericia médica com laudo para a prorrogação ou cessação do beneficio de licença saúde e/ou aposentadoria e outras aproximadas 270 perícias que no decorrer do ano também necessitarão de avaliação médica específica. A Prefeitura não possui suficientes profissionais médicos qualificados para absorver a demanda das perícias, além da falta de infraestrutura adequada e tempo hábil para atendimento das demandas usando os médicos disponíveis. O custeio do serviço tem respaldo legal no art. 18 da **Lei Municipal nº 3303/11**,

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

cabendo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o pagamento dos respectivos atendimentos realizados.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

A contratada deverá realizar a prestação dos serviços em datas definidas pela Administração, conforme organização da realização das perícias médicas.

A emissão do laudo médico deverá ser realizada na mesma data da realização da perícia médica.

As perícias médicas deverão ser realizadas em local definido pela Administração, sendo preferencialmente realizadas no setor de Biometria Médica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Clínica Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia, com o objetivo de atender à demanda de perícias médicas de servidores municipais da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

A solução contempla a realização das perícias médicas, a emissão de laudos técnicos e a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e especializados para a execução dos serviços, garantindo celeridade, precisão e respaldo técnico às decisões administrativas relacionadas à concessão de licenças de saúde e outras situações funcionais dos servidores.

A atuação da empresa contratada deverá observar os critérios legais, técnicos e administrativos estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes internas do Município de Sapucaia do Sul, assegurando a integridade, a confidencialidade e a legalidade de todos os procedimentos.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se a realização das seguintes quantidades de perícias médicas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	90	Atendimento médico	Realização de atendimento médico na especialidade de Clínica Geral e expedição de laudo médico na forma definida (individual/conjunta), para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.
2	120		Realização de atendimento médico na especialidade de Ortopedia e expedição de laudo médico na forma definida (individual/conjunta), para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.
3	120		Realização de atendimento médico na especialidade de Psiquiatria e expedição de laudo médico na forma definida (individual/conjunta), para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.
4	60		Realização de atendimento médico na especialidade de Cardiologia e expedição de laudo médico na forma definida (individual/conjunta), para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

Para definição da quantidade necessária observou-se que atualmente existem 66 servidores afastados e que, portanto, poderão conforme realidade futura, vir a serem periciados para fins de aposentadoria. Considerando que estes servidores devem ser atendidos por três profissionais, tal situação demandaria minimamente 198 atendimentos médico (unidade mensurada para fins de precificação).

Visto que a especialidade médica na qual o servidor será enquadrado é definida após avaliação médica da evolução do quadro clínico e que, portanto, define-se no momento da realização da perícia, optou-se por definir as quantidades acima como forma de manter uma margem de segurança, a fim de garantir a disponibilidade da prestação de serviço quando necessário.

Considerando que nestas quantidades já foi fixada margem de segurança, conforme referido anteriormente, a quantidade de perícias a serem realizadas conforme

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

necessidade da Administração, já podem ser consideradas atendidas pelo quantitativo definido anteriormente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, com base em contratos recentes de mesmo objeto encontrados no Portal de Compras Públicas, um valor médio de R$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos) por cada Perícia Médica (Atendimento Médico) com expedição de Laudo Pericial. Tal estimativa está em conformidade com a planilha de valor médio apresentada abaixo. Dessa forma, projeta-se o valor total de R$ 121.485,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para a realização de 390 avaliações anuais.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO				
COMUSANH	PM PIRATINI	PM PRESIDENTE EPITÁCIO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
R$ 204,50	R$ 420,00	R$ 310,00	R$ 311,50	R$ 121.485,00

Considerando que o presente Termo trata da realização de perícias médicas em dois formatos distintos, a precificação foi realizada por atendimento médico, conforme referido na coluna “unidade” da tabela constante no tem 5 (estimativa de quantidades). Neste sentido, cada profissional médico será remunerado por atendimento realizado, independente da quantidade de profissionais que a situação/perícia demandar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de serviços contínuos, que são aqueles serviços contratados pela Administração Pública, para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

Federal n° 14.133/21.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido a seguir:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874, de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete aos Fiscais do Contrato, abaixo identificados, exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Compete ao Gestor do Contrato, abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscais do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Leonardo Castro de Oliveira	Oficial Municipal	8966-1

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário Municipal	93564-1

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, consistentes na quantidade de perícias realizadas e laudos emitidos, conforme valores unitários contratados.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços, bem como à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas.

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: _____/2026;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que, dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas, ou da sua substituição, para efetuar o seu pagamento;

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de serviços contínuos, a prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e a economicidade da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

I – Executar os serviços de perícia médica com estrita observância às normas técnicas, legais e éticas aplicáveis, garantindo a qualidade, fidedignidade e imparcialidade dos laudos emitidos;

II – Disponibilizar equipe técnica composta por médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com qualificação nas especialidades exigidas (Clínica Médica, Ortopedia, Psiquiatria e Cardiologia);

III – Realizar as perícias médicas nos prazos estabelecidos pela Administração, conforme demanda encaminhada pelo Município, assegurando celeridade e eficiência no atendimento;

IV – Emitir laudos médicos periciais completos, fundamentados, claros e conclusivos, contendo diagnóstico, análise técnica e conclusão quanto à aptidão ou não do servidor, observando as normas do Conselho Federal de Medicina e demais legislações aplicáveis;

V – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente dados sensíveis de natureza médica, nos termos da legislação vigente;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais, bem como pela veracidade e consistência dos laudos emitidos;

VII – Garantir que os profissionais designados atuem com independência técnica, vedada qualquer interferência externa ou conflito de interesses;

VIII – Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer profissional que não esteja atendendo aos padrões técnicos, éticos ou de desempenho exigidos;

IX – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

X – Atender às convocações da Administração para esclarecimentos, complementações de laudos ou participação em reuniões técnicas, quando necessário;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

XI – Disponibilizar estrutura adequada para realização das perícias, inclusive quanto a instalações, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;

XII – Cumprir integralmente as normas do Conselho Federal de Medicina, o Código de Ética Médica, bem como demais legislações pertinentes à atividade pericial;

XIII – Não delegar ou subcontratar a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração;

XIV – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por erro, omissão ou negligência na elaboração dos laudos;

XV – Emitir relatórios periódicos, quando solicitado, contendo informações consolidadas sobre as perícias realizadas;

XVI – Observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução dos serviços.

Parágrafo único. A execução dos serviços deverá observar, ainda, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, garantindo o tratamento adequado das informações dos servidores submetidos à perícia médica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deste objeto será suportada pela dotação número 207 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Sapucaia do Sul, 19 de junho de 2026.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Documento assinado digitalmente por CAMILLA GALDINO TEIXEIRA,MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS. Chave para verificação: mwyoKWxAu3Z2BK

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CAMILLA GALDINO TEIXEIRA

DIRETORA - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/mwyoKWxAu3Z2BK_1_8

Verificação de assinaturas digitais

Chave para verificação:

mwyoKWxAu3Z2BK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILLA GALDINO TEIXEIRA (CPF/CNPJ: ***.***.487-89) em 19/06/2026 17:15:28
Certificado ICP Brasil: Não
Assinado

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS (CPF/CNPJ: ***.***.260-81) em 22/06/2026 13:12:30
Certificado ICP Brasil: Não
Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/mwyoKWxAu3Z2BK